

## CMEL

### Conselho Municipal de Educação de Londrina

#### Súmulas de Pareceres

#### 2ª Reunião Ordinária do dia 18 de março de 2021

#### Câmara de Legislação e Normas

**Processo nº 023/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 027/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Convalidação de Cadastro em Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados e profissionais capacitados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, bem como as observações contidas no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente à Convalidação de Cadastro em Credenciamento e à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos, localizada à rua Piquiá, nº496, Jardim Santa Rita, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 02 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04(quatro) anos, retroativos a 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

#### Câmara Temporária

**Processo nº 021/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 028/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola O Peixinho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente a Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola O Peixinho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, para o período de 23.03.2020 à 04.11.2020 e 07.12.2020 à 18.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 022/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 029/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Pio XII - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de

aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente a Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Pio XII - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, para o período de 23.03.2020 à 18.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

**Processo nº 028/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 030/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio IEIJ - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio IEIJ - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, para o período de 20.03.2020 à 10.04.2020; 27.04.2020 à 17.07.2020; 27.07.2020 à 30.10.2020 e de 07.12.2020 à 16.12.2020.. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.